

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 984/2010, QUE “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A INSTITUIR SISTEMA DE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, RS, no uso das atribuições legais que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal 984/2010, que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A INSTITUIR SISTEMA DE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 20,00 (vinte reais).*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL,
Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

LUCIANO BOMBASSARO
PRESIDENTE

MARINEZ BERSELLI ZANCHET
1ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA AO PL 001/2024

A Câmara Municipal apresenta o presente projeto de lei que trata do reajuste no valor do vale alimentação percebido pelos servidores do Poder Legislativo. tendo este sido fixado ainda no ano de 2010, mesmo havendo sido reajustado anualmente este encontra-se defasado. E, ainda, tal reajuste visa equiparar o valor do vale alimentação com os valores pagos pelos municípios da região.

Contando com o apoio dos nobres Edis a esta matéria, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Monte Belo do Sul/RS, 17 de maio de 2024.

LUCIANO BOMBASSARO
PRESIDENTE

MARINEZ BERSELLI ZANCHET
1ª SECRETÁRIA